

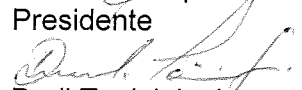


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS  
DE ENGENHARIA PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA  
DE PREÇOS Nº 016/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº  
83600612

Ao sétimo dia do mês de agosto de dois mil e dezenove, às 13:30 h (treze horas e trinta minutos), reuniu-se na sala 304 da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sob a Presidência da Sr. Alexandre Aquino de Freitas Cunha, com a presença dos membros Larisse Brunoro Grecco e Derli Tonini Junior designados pela Secretaria de Estado da Educação, através da Portaria n.º 012-S, de 14/01/19, publicada em 15/01/19, para abertura da habilitação da Tomada de Preços nº 016/2019. Aberta a sessão, constatou-se a presença do representante da empresa AF Construção e Reformas Eireli ME, Sr. Wagner Fernandes Vicente Corrêa, já credenciado na sessão anterior. Por parte da empresa Santa Maria Engenharia Eireli EPP, compareceu como ouvinte o Sr. Adauberto do Meireles Junior. Dando seqüência ao procedimento, tendo decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, de acordo com o disposto no item 9.1.6 do Edital, após conferência da inviolabilidade dos envelopes, foram abertas as documentações de habilitação das três primeiras empresas classificadas: 1ª classificada: Santa Maria Engenharia Eireli EPP; 2ª Classificada: L.A. Monjardim Construtora Eireli ME; 3ª classificada: Fontec Engenharia & Construções Ltda ME. O representante da empresa AF Construção e Reformas Eireli ME solicita consignar em ata que na documentação da licitante Santa Maria Engenharia Eireli EPP não consta identificação da numeração e objeto do certame e que, em relação à licitante L.A. Monjardim Construtora Eireli ME resta ausente o reconhecimento de firma nas assinaturas dos contratos de prestação de serviços apresentados. Em resposta, a comissão esclarece que, em relação à licitante Santa Maria Engenharia Eireli EPP, o envelope que continha a documentação está devidamente identificado com a numeração do certame e integra a documentação de habilitação, não consistindo, assim, em fato para inabilitação. Quanto à ausência do reconhecimento de firma, a comissão esclarece que não há esse requisito no edital e que, conforme a legislação comum, o reconhecimento de firma visa aumentar a segurança jurídica do acordo entre as partes, não sendo obrigatoriedade e, portanto, não implicando em inabilitação. Às 14:40 h, ausentaram-se os representantes das empresas. Em análise à documentação, foi constatado que a licitante L.A. Monjardim Construtora Eireli ME não atendeu aos itens 7.1.3.8, I do Edital, sendo, portanto, declarada INABILITADA do certame. Em decorrência e com base no item 9.1.8, procedeu-se à abertura do envelope da 4ª classificada: Bertoli Construções Ltda. Em análise à documentação da licitante Bertoli Construções Ltda, a comissão verificou que também não foi atendido ao item 7.1.3.8, I do Edital, sendo declarada INABILITADA do certame. Em seguida, conforme item 9.1.8, procedeu-se à abertura do envelope da 5ª classificada: AF Construção e Reformas Eireli ME. Analisada a documentação da empresa AF Construção e Reformas Eireli ME, foi constatado também o não atendimento ao item 7.1.3.8, I do Edital, o que ocasionou sua INABILITAÇÃO, levando a abertura do envelope da 6ª classificada: Grount Serviço Eireli ME. Concluída a análise, não foram constatadas pela Comissão quaisquer irregularidades nas demais documentações de habilitação apresentadas. Dessa forma, a Comissão decidiu, em conformidade com os itens 9.1.7 do edital, DECLARAR HABILITADAS as empresas Santa Maria Engenharia Eireli EPP, Fontec Engenharia & Construções Ltda ME e Grount Serviço Eireli ME e DECLARAR VENCEDORA do certame a empresa Santa Maria Engenharia Eireli EPP com o valor de R\$ 472.510,35 (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e dez reais e trinta e cinco centavos). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.

  
Alexandre Aquino de Freitas Cunha  
Presidente

  
Derli Tonini Junior  
Membro

  
Larisse Brunoro Grecco  
Membro